

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260,

São Carlos-SP - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **DECISÃO**

Processo Digital n°: 1002604-43.2015.8.26.0566/01

Classe - Assunto

Exeqüente:

CAMILA CAROZELLI DE AZEVEDO

Executado:

FLAVIO ANTONIO DE AZEVEDO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Caio Cesar Melluso

Vistos.

Cumpra-se fls. 168/170 e 284 dos principais ("Oportunamente, ao arquivo" e "Outrossim, caso solicitado pelo r. Juízo competente, cumprimento de sentença, fica, desde já, autorizado o necessário para a transferência de todos os valores efetuados pelo autor nestes autos, (transferência, se o caso, para a "Ação de Execução de Alimentos, feito n. 009176-47.206.8.26.056, em trâmite perante a Quarta Vara Cível local").

Quanto ao apenso 01 – cumprimento de sentença – honorários advocatícios:

Fls. 10: defiro.

Fls. 11: cumpra-se o já determinado no processo principal, fls. 284 (verba de honorários possui caráter de alimentos, deverá ser levantada nestes autos).

Por fim, julgo extinta a presente execução, nos termos do artigo 924, inciso

II, do cpc.

Arquive-se com as cautelas de praxe.

PRI.

São Carlos, 20 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA